

MINUTA DO EDITAL Nº 001/2022 ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM/GV

DISPÕE SOBRE A ELEICÃO DE MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS **SUPLENTES PARA** 0 **CONSELHO** DELIBERATIVO DO IPREM/GV, DE DOIS REPRESENTANTES SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE **GOVERNO** SMG, **SECRETARIA MUNICIPAL** PLANEJAMENTO - SEPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA FISCAL DO **MUNICÍPIO** CHEFIA GABINETE, Ε DΕ UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS SMOSU, SECRETARIA MUNICIPAL **URBANOS** ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SMCELT.

O Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – MG, autarquia responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares, por sua Diretora Geral, considerando o previsto no artigo 9°, da Lei Municipal n° 5.887, de 28 de julho de 2008, Legislação Constitucional e Infraconstitucional que disciplinam os Regimes Próprios, resolve:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A fim de facilitar o entendimento sobre este instrumento, convenciona-se a seguinte denominação:

- I Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares IPREM/GV
- II Secretaria Municipal de Administração SMA
- III Secretaria Municipal de Governo SMG
- IV Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN
- V Secretaria Municipal de Fazenda SMF
- VI Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento SEMA
- VII Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos SMOSU
- VIII Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS
- IX Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SMCELT
- X Prefeitura Municipal de Governador Valadares PMGV
- Art. 2° O presente Edital regula o processo de eleição de membros titulares e respectivos suplentes para o Conselho Deliberativo do IPREM/GV, visando a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 5.887, de 28 de julho de 2008.
- Art. 3º A eleição a que se refere o artigo 2º deste Edital será realizada para o preenchimento de:
- I 02 (duas) vagas de membro titular e respectivo suplente dentre os servidores lotados na SMA, SMG, SEPLAN, SMF, SEMA, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Fiscal do Município e Chefia de Gabinete:
- II 01(um) vaga de membro titular e respectivo suplente dentre os servidores lotados na SMOSU, SMAS e SMCELT.

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 4° A eleição de que trata este Edital, será coordenada pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 3.647, de 24 de março de 2022, tendo como componentes:
- I Ana Cristina de Souza Fonseca Costa Membro;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG Comissão Organizadora da Eleição

- II Andréa Vieira dos Santos Membro:
- III Jhonatas Otávio Amaro Membro:
- IV Marina Esteves Pereira Membro;
- V- Mauricio Mendes de Souza Presidente:
- VI Rosilene Rosário Mariano Membro.
- Art. 5º Os 3(três) servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais SINSEM/GV que serão responsáveis pela fiscalização da Eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares IPREM/GV 2022, nos termos do artigo 9º da Lei nº 5.887, de 28 de julho de 2008, terão as seguintes atribuições:
- I Contribuir para a ordem no local de votação e para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos;
- II Acompanhar o procedimento de apuração dos votos;

3 - DAS DATAS E PRAZOS

- Art. 6° As datas e prazos estão definidos conforme CALENDÁRIO DE DATAS previsto no ANEXO I do presente Edital.
- Art. 7º As datas e prazos constantes no ANEXO I poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades que porventura possam surgir, devendo ser comunicado aos interessados e publicado nos sítios do IPREM/GV e da prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial do Município.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Art. 8° - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital.

Parágrafo Único: A impugnação deverá ser realizada por escrito, direcionada à Comissão Eleitoral, devendo ser protocolada na sede do IPREM/GV, de 8 às 17 horas, no período de **04/04/2022 a 06/04/2022**, na Rua Eduardo Carlos Pereira, 205, Esplanada.

5 - DOS CANDIDATOS

- Art. 9º Os candidatos ao Conselho Deliberativo do IPREM/GV, conforme previsto artigo 3º, deverão preencher até o término do prazo das inscrições os seguintes requisitos:
- I Comprovar conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.887/2008:
- a) contar com no mínimo 5(cinco) anos de efetivo exercício no Município: e
- b) não ter sofrido condenação ou nenhum tipo de penalidade administrativa.
- II comprovar, conforme previsto no inciso I, do art. 8°B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, como condição para **ingresso ou permanência** na respectiva função:
- a) não terem sofrido condenação criminal, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal competentes ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, mediante declaração, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.
- b) possuir certificação por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, estabelecida pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, no prazo de 1(um) ano, a contar da data da posse;
- Art. 10 Os servidores interessados, deverão apresentar requerimento de candidatura, assinado pelo próprio candidato, endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, no período de **07/04/2022 a 18/04/2022** no horário de 8 as 11 horas e de 13 as 17 horas, a ser entregue na sede do IPREM/GV na Rua Eduardo Carlos Pereira, 205 Esplanada, acompanhado dos documentos de comprovação determinados neste edital e dos seguintes:
- I cópia da carteira de identidade.
- II último contracheque e,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG Comissão Organizadora da Eleição

- III declaração firmada pelo respectivo órgão/secretaria atestando a lotação do servidor/candidato, data de nomeação e constando que o servidor não possui nenhum tipo de penalidade administrativa e/ou condenação.
- Art. 11 As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral, que homologará as inscrições validadas e fará publicar a lista de candidatos, **no dia 19 de abril de 2022**, no Diário Oficial do Município e nos sítios do IPREM/GV e da PMGV.

Parágrafo único – A decisão de homologação da Comissão Eleitoral terá caráter irrevogável.

- Art. 12 A impugnação da candidatura poderá ser feita por qualquer servidor efetivo estável, deverá ser realizada por escrito, devidamente fundamentada, devendo ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, na sede do IPREM/GV, de 8 às 17 horas, no período de **20/04/2022 a 25/04/2022**, na Rua Eduardo Carlos Pereira, 205, Esplanada.
- §1º Será concedido o prazo de 02(dois) úteis dias para defesa ao servidor que tiver sua candidatura impugnada, que deverá ser realizada por escrito e protocolada junta à Comissão Eleitoral.
- §2º Não se admite sob nenhuma hipótese impugnação e defesa por e-mail ou via postal.
- §3º Julgadas as impugnações pela Comissão Eleitoral, esta fará publicar a lista homologada de candidatos, nos sítios do IPREM/GV, da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.
- §4° É de responsabilidade do candidato acompanhar o registro e homologação de sua candidatura.
- Art. 13 Não poderá integrar o Conselho Deliberativo, ao mesmo tempo representantes que tenha entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau, com os integrantes do Conselho Deliberativo, Direção Geral ou Conselho Fiscal/ GV. (Art. 6°, § 2°, da Lei Municipal n° 5.887/2008).
- Art. 14 O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula e **sessão pública** para esclarecimentos eleitorais será no dia **02/05/2022**, **às 14 horas** no Anexo do IPREM/GV, Rua Graça Aranha nº 549 Bairro Esplanada.

Parágrafo único - As cédulas oficiais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade para distribuição às Mesas Receptoras, sendo sua impressão feita em papel, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números, identificando o cargo em disputa e respectivos candidatos.

6 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 15 A campanha eleitoral terá inicio no dia 02/05/2022 podendo ser realizada até o dia 22/05/2022.
- Art. 16 Os candidatos somente poderão divulgar a sua candidatura durante o período da campanha eleitoral, conforme artigo 15.
- Art. 17 É vedado durante a campanha eleitoral e no dia das eleições:
- I Durante todo o dia da votação e em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- II A confecção, utilização, distribuição pelo candidato, com ou sem a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, lanches, refeições, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- III Utilizar alto-falantes ou amplificadores de som;
- IV A arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna;
- V Aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
- VI A utilização, em favor de candidato, do serviço de gualquer repartição pública e respectivo prédio.
- VII A realização de transporte de eleitores.
- VIII A promoção de comício ou carreata.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG Comissão Organizadora da Eleição

- IX Promoção de desordem que prejudique os trabalhos eleitorais, especialmente nas proximidades do local de votação.
- X Qualquer ato que possa impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio.
- XI O exercício, no dia da eleição, de qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou não votar, em determinado candidato, ainda que os fins visados não sejam conseguidos.
- XII Votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem.
- XIII Violar ou tentar violar o sigilo do voto.
- XIV Causar, propositadamente, dano físico ao material usado na votação ou na totalização de votos ou a suas partes.

7 - DA VOTAÇÃO

- Art. 18 Poderão votar os servidores públicos municipais efetivos:
- I Lotados na Secretaria Municipal de Administração SMA
- II Lotados na Secretaria Municipal de Governo SMG
- III Lotados na Secretaria Municipal de Planejamento **SEPLAN**
- IV Lotados na Secretaria Municipal de Fazenda **SMF**
- V Lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento SEMA
- VI Lotados na Controladoria Geral do Município
- VII Lotados na Procuradoria Geral do Município
- VIII Lotados na Procuradoria Fiscal do Município
- IV Lotados na Chefia de Gabinete
- X Lotados na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos SMOSU
- XI Lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS
- XII Lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude SMCEL
- §1º Não serão admitidos votos por procuração.
- §2º Independente do número de inscritos cada servidor poderá votar uma única vez.
- § 3° O voto será dado indicando 1(um) membro conforme previsto no artigo 3° deste Edital.
- Art. 18 A mesa receptora dos votos será formada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - É vedada a participação de parentes em qualquer grau dos candidatos na Mesa.

- Art. 19 A identificação do servidor votante será através de documento pessoal com foto e ultimo contracheque.
- Art. 20 O servidor votante deverá assinar a lista constando a relação de servidores, existente na mesa receptora.
- Art. 21 O servidor votante deverá assinalar o nome do candidato de sua livre escolha na cédula de votação oficial.
- Art. 22 O voto é secreto.

8 - DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO.

- Art. 24 A votação será realizada na data, locais e horários a seguir:
- I Dois representantes dentre os servidores lotados na SMA, SMG, SEPLAN, SMF, SEMA, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Fiscal do Município e Chefia de Gabinete.

Data: 24/05/2022

Local: Rua Marechal Floriano, nº 905. Centro. 5º Andar

Horário: De 8 as 17 horas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG Comissão Organizadora da Eleição

II – Um representante dentre os servidores lotados na SMOSU, SMAS e SMCELT

SMOSU

Data: 23/05/2022

Local: Avenida Santos Dumont, s/n, Lourdes.

Horário: De 7 às 17 horas

SMAS

Data: 23/05/2022

Local: Rua Pedro Lessa, 286, Lourdes.

Horário: De 7 às 17 horas

SMCELT

Data: 23/05/2022

Local: Rua Afonso Pena, 3269, 3º andar, Centro

Horário: De 7 às 17 horas

9 - DAS APURAÇÕES DOS VOTOS

- Art. 25 As apurações dos votos far-se-ão imediatamente após o término do horário de votação, pelos integrantes da mesa, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas que podem ser servidores ou candidatos.
- Art. 26 Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da mesa receptora de votos, colhendo-se as assinaturas dos candidatos presentes e das testemunhas.
- Art. 27 Havendo mais de um local de votação, imediatamente após a apuração dos votos de cada urna nos termos do artigo 25, a comissão eleitoral na presença de um representante de cada Secretaria se reunirá na sede do IPREM/GV para o cômputo final dos votos e resultado das eleições, onde será lavrada ata pela Comissão Eleitoral colhendo assinatura dos representantes de cada Secretaria, dos candidatos presentes e das testemunhas.
- Art. 28 Serão eleitos, dois conselheiros titulares e dois conselheiros suplentes da SMA, SMG, SEPLAN, SMF, SEMA, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Fiscal do Município e Chefia de Gabinete, sendo eles, respectivamente, os candidatos que obtiverem o primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares na contabilização dos votos, e um conselheiro titular e um conselheiro suplente representantes da SMOSU, SMAS e SMCEL, sendo eles, respectivamente, os candidatos que obtiverem o primeiro e segundo lugares na contabilização dos votos.
- §1º Em caso de empate será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município e que tiver com mais idade.
- §2° A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.
- Art. 29 Terminados os trabalhos a Comissão Eleitoral enviará à Diretora Geral do IPREM/GV todo o material pertinente à eleição, e esta, de posse das atas, publicará a relação dos eleitos no Diário Oficial do Município, nos sítios do IPREM/GV e da PMGV.

10 - DOS RECURSOS

- Art. 30 Caberá recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, devendo ser protocolado junto à Comissão Eleitoral na sede do IPREM/GV, situada a Rua Eduardo Carlos Pereira, nº 205, bairro Esplanada, de 8 às 17 horas.
- Art. 31 O recurso deverá ser dirigido à Diretora Geral do IPREM/GV e decidido em conjunto com a Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município, nos sítios do IPREM/GV e PMGV, conforme o caso.

Parágrafo único – A decisão de homologação do resultado da eleição terá caráter irrevogável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG Comissão Organizadora da Eleição

Art. 32 - Decidido o recurso e publicada a decisão de homologação do resultado, a Diretora Geral do IPREM/GV comunicará ao Prefeito Municipal o resultado final da eleição.

11 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 33 - Caberá ao Poder Executivo Municipal, a nomeação e posse dos Conselheiros eleitos, conforme Artigo 7°, da Lei Municipal nº 5.887/ 2008.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 34 As cédulas de votação serão fornecidas pela Comissão Eleitoral, no local, dia e horário da votação.
- Art. 35 Os nomes dos candidatos serão impressos nas cédulas de votação, onde o servidor votante deverá assinalar o nome de sua livre escolha.
- Art. 36 O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos para constarem nas cédulas de votação, será feito em sessão pública a ser realizada no dia 02/05/2022 às 14 horas, no Anexo do IPREM/GV, na Rua Graça Aranha nº 549 Esplanada.
- Art. 37 Após o processo eletivo, a Comissão Eleitoral remeterá o processo administrativo instruído com toda a documentação da eleição para arquivo no IPREM/GV.
- Art. 38 A eleição obedecerá no que couber, as disposições contidas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 5.887/2008 e alterações posteriores.
- Art. 39 Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Comissão Eleitoral.
- Art. 40 Todos os atos serão publicados nos sítios do IPREM/GV, da PMGV e no Diário Oficial do Município.
- Art. 40 O presente edital está disponibilizado no sítio do IPREM/GV www.ipremgv.mg.gov.br.
- Art. 41 Fazem parte integrante do presente Edital: I – ANEXO I – CALENDARIO DE DATAS II - ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Governador Valadares, 01 de abril de 2022.

Comissão Organizadora da Eleição (assinaturas da comissão)

Maurício Mendes de Souza Presidente

Ana Cristina de Souza Fonseca Costa Membro

> Andrea Vieira dos Santos Membro

Jhonatas Otávio Amaro Membro

Marina Esteves Pereira Membro

Rosilene Rosário Mariano Membro



EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM/GV - 2022

ANEXO I

CALENDÁRIO DE DATAS DA ELEIÇÃO-2022 DE DOIS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES LOTADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO E CHEFIA DE GABINETE, E UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOSU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SMCELT

01/04/22 - Publicação do Edital

04/04/22 ao dia 06/04/22 - Prazo para impugnação do Edital

07/04/22 - Análise da Impugnação (se houver)

07/04/22 a 18/04/22 - Inscrições

19/04/22 - Publicação da relação dos candidatos

20/04/22 a 25/04/22 - Prazo para impugnações

26/04/22 a 28/04/22- Análise das impugnações

29/04/2022 - Publicação da nova relação dos candidatos. (em caso de impugnação)

02/05/22 – Sessão Pública - Sorteio da ordem dos nomes dos candidatos para constarem na cédula e sessão pública para esclarecimentos eleitorais às 14 horas no Anexo do IPREM/GV.

02/05/22 a 22/05/22 - Campanha Eleitoral

23/05/22 - Eleição dos candidatos da SEMOSU, SEMAS e SMCEL

24/05/22 - Eleição dos candidatos da PMGV

25/05/22 - Envio da documentação da eleição para a Diretora Geral do IPREM/GV

25/05/22 - Publicação da relação dos candidatos

26/05/22 a 31/05/22 - Prazo para Recurso

01/06/2022 - Decisão dos Recursos

02/06/2022 - Publicação da nova relação dos candidatos. (em caso de haver recurso)

02/06/2022 - Comunicação dos conselheiros eleitos ao prefeito para nomeação.

15/06/2022 - Posse dos novos candidatos.

- As datas e prazos constantes neste ANEXO I, poderão sofrer alterações (art. 7º do Edital).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG Comissão Organizadora da Eleição

ANEXO II

FICHA INSCRIÇÃO

Registro de Candidatura №		
Data://		

RG nº		
		nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		
E-mail:	Whatsap:	Celular:
Função:	Cargo:	
Lotação:	Setor:_	
—— - SMG, SECRETARIA MUN FAZENDA – SMF, SECRETA	NICIPAL DE PLANEJAME RIA MUNICIPAL DE MEIO	– SMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ENTO – SEPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE D'AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROCURADORIA FISCAL DO SECRETARIA MUNIC MUNICIPAL DE ASSISTÊNC	O MUNICÍPIO E CHEFIA D SIPAL DE OBRAS E SE SIA SOCIAL - SMAS E SEC	PIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GABINETE ERVIÇOS URBANOS - SMOSU, SECRETARIA CRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
PROCURADORIA FISCAL DO SECRETARIA MUNIC MUNICIPAL DE ASSISTÊNC LAZER E TURISMO - SMCEL Anexo: - Cópias do documen - Último demonstrativo - Declaração firmada	O MUNICÍPIO E CHEFIA D CIPAL DE OBRAS E SE CIA SOCIAL - SMAS E SE LT. to do RG e CPF o de pagamento (contrache	DE GABINETE ERVIÇOS URBANOS - SMOSU, SECRETARIA CRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE

Assinatura